



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**DECRETO Nº 233/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO ANUAL DOS DIRETORES DE ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEÃO/SC, CONFORME LEI Nº 095/2022, QUE REGULAMENTARÁ E ELABORARÁ FICHA COM CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLMIR FELIPE** Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar Nº 095/2022, Capítulo I, Art.2º, § 3º O Diretor Escolar e sua Gestão serão monitorados e avaliados, anualmente, por uma Comissão, nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme regulamentação.

Considerando o Capítulo II, Art. 11º Os dirigentes escolares terão seus desempenhos avaliados segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.

Considerando a Sessão V § 2º Ao final de cada Ano Letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício, serão submetidos para Consulta Pública pela Comunidade Escolar.

Considerando Art. 28º O Diretor Escolar e sua Gestão serão monitorados e avaliados anualmente, a partir dos indicadores apontados em quatro Dimensões: Gestão Pedagógica (peso 5,0), Gestão Democrática e de Pessoas (peso 2,0), Gestão Administrativa (peso 1,5) e Gestão Financeira (peso 1,5).

Considerando § 1º O Monitoramento e a Avaliação serão realizados por uma Comissão, a ser instituída pelo Chefe do Executivo por Decreto, que deverão ter livre acesso às dependências da Unidade de Ensino, à documentação e a todas as pessoas envolvidas no Processo Educativo;

Considerando § 2º Ao final do Ano Letivo, será retomada a Avaliação anterior para verificação dos avanços nos Indicadores de cada Dimensão;

Considerando § 3º A partir dos resultados, ao final do Ano Letivo, a Avaliação indicará, ou não, a permanência do Profissional na Função de Diretor Escolar;

Considerando § 4º Os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício deverão ser submetidos para Consulta Pública pela Comunidade Escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO ANUAL DOS DIRETORES DE ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEÃO/SC:







Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

- I - André Luiz Panizzi
- II - Magali Cecília Cadini
- III - Débora Mascarello Onzi
- IV - Carina Tamanho
- V - Jessé Ribeiro Bueno
- VI - Rita de Cássia Palla Barbieri
- VII - Elaine Calais Mascarello

**Art. 2º** A Comissão será responsável por organizar os atos necessários ao desenvolvimento do Processo de Avaliação, bem como resolver os casos omissos do Edital.

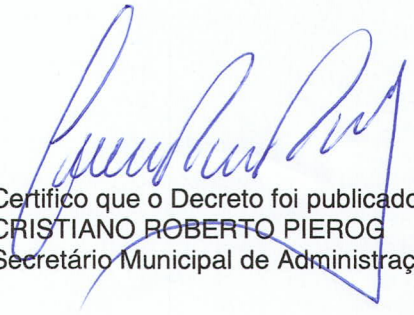
**Art. 3º** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos e desenvolver outros procedimentos destinados à bem desempenhar a função que lhes é conferida.

**Parágrafo único:** Pela relevância dos serviços prestados os Membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando o Decreto nº 113/2024 de 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO (SC), EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

  
Certifico que o Decreto foi publicado em data supra  
**CRISTIANO ROBERTO PIEROG**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

